



Ofício CG 003/2026

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025

*À Sua Excelência o Senhor
Paulo de Tarso Morais Filho
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

Assunto: Informa publicação da Lei Complementar 226/2026 – pede providências para pagamento de direito dos servidores do MPMG a quinquênios adquiridos durante a vigência da Lei Complementar 173/2020

Excelentíssimo Senhor,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cumprimentando-o cordialmente, vem informar a esta Administração Superior do Parquet que foi publicada na data de hoje, 13, a Lei Complementar 226/2026, que assegura a todos os servidores públicos brasileiros e o reconhecimento do direito à contagem de tempo de serviço prestado durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e autoriza o pagamento integral dos benefícios adquiridos no período da pandemia. O reconhecimento de tal direito tem impacto positivo e direto sobre os servidores do Ministério Público mineiro.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, em Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado já havia se manifestado sobre o tema por meio do parecer nº 1114737, relatado pelo Conselheiro Durval Ângelo, reconhecendo o fundo de direito dos servidores à contagem de tempo e retroagindo o pagamento de benefícios adquiridos durante a pandemia somente a 01/01/2022. Essa decisão do TCE/MG é muito importante e já foi incorporada pelo MPMG e demais órgãos do Estado.

Agora, com a publicação da referida Lei Complementar, todos os órgãos públicos brasileiros estão autorizados a proceder ao reconhecimento do tempo e ao pagamento integral do benefício devido aos servidores, desde a data em que o direito tenha se aperfeiçoado, o que representa um avanço significativo.

Diante dessa alteração legislativa, verifica-se que a Procuradoria-Geral de Justiça está autorizada a promover o pagamento retroativo aos servidores do Ministério Público que cumpriram o tempo de serviço para preenchimento dos requisitos de quinquênio e de férias-prêmio durante a vigência da Lei Complementar 173/2020, desde a data em que tal direito se aperfeiçoou.

Isso posto, vimos solicitar a Vossa Excelência que determine a adoção de medidas que assegurem o cumprimento da Lei Complementar 226/2026, promovendo o levantamento dos servidores que fazem jus à percepção de valores retroativos aos quinquênios adquiridos durante a pandemia, apurando e divulgando os valores, estabelecendo cronograma de pagamento devido e realizando o seu pagamento efetivo com a maior brevidade possível.

Certos de contar com sua atenção, renovamos votos de consideração, enquanto aguardamos manifestação em favor do pleito.

Respeitosamente,

Fanny Ferreira Melo
Coordenadora-Geral